

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 46/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 46/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: CENTRO DE REABILITAÇÃO VIVA VIDA LTDA-ME

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Janeiro de 2020.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 61832/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 61832/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: C.F.SENA-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 08 de Janeiro de 2020.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 67956/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 67956/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: BAYER S.A

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 08 de Janeiro de 2020.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 71865/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **PROCESSO N° 71865/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: FM SELHORST-DROGARIA-ME, CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ADILSON CORTIÇA DIONISIO-ME.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 08 de Janeiro de 2020.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 234/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO N° 234/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: CENTRO TERAPEUTICO MENSAGEIROS DA PAZ

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 09 de Janeiro de 2020.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 268/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 249/2019 – S.R.P. do processo nº 79727/2019 – FLY nº 0333.0009948 /2019, Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 702 de 26 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Aquisição de carga de gás de cozinha P - 13, (GLP- Gás Liquefeito de petróleo), para atender a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e seus Departamentos, Conforme CI nº 117/2019 e solicitação nº 2148/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 21/01/2020 às 07h30min (Horário Local).

Nova Andradina MS, 09 de janeiro de 2020.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeiro (a)

DECRETO Nº 2.439, de 9 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da Receita e a Execução da Despesa, sobre a Programação Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º c/c art.13 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 1.545 de 14 de Novembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I a IV deste Decreto.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2020, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I a IV.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerados:

- I - as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2020;
II - a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
III - as requisições de bens e serviços realizados mediante operações de crédito interno ou externa; e,
IV - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá:

- I - no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:
a) órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
b) projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão, poderá desde que preservada as metas constantes dos Anexos I a IV deste decreto, fica autorizado a:

I - promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Art. 4º Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Finanças e Gestão poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I a IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 à conta das respectivas fontes de recursos.

Art. 5º A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2020 exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.

§1º As demais despesas somente poderão ser realizadas, em cada mês, após o pagamento da folha.

§2º Para efeito deste Decreto, a folha nominal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.

§3º A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo deverá ser objeto de justificativa junto à Secretária Municipal de Finanças e Gestão, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO 2020

Table with columns: Despesa, Previsão Anual, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL.

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO 2020

Table with columns: Despesa, Previsão Anual, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL.

ANEXO III
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO 2020

Table with columns: Despesa, Previsão Anual, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, TOTAL.

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
EXERCÍCIO 2020

Table with columns: Despesa, Previsão Anual, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL.

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO
EXERCÍCIO 2020

Table with columns: Despesa, Previsão Anual, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, TOTAL.

ANEXO VI
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO 2020

Table with columns: Despesa, Previsão Anual, Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, TOTAL.

Nova Andradina, 09 de janeiro de 2020.
José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Emerson Nantes de Matos
Sec. Mun. de Finanças e Gestão
Kamila Fernandes Pereira
Contadora CRC MS 0083601-0

DECRETO Nº 2438, de 09 de Janeiro de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO a propriedade das pessoas físicas Lucemar Cruz Francisco e Alvaro Luiz Francisco, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo descrito na matrícula 28.380 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter às áreas supracitadas para realizar o prolongamento da Rua Dário Porfírio, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

CONSIDERANDO o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "I", do Decreto-Lei 3.365/1941);

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo descrito na **matrícula 28.380 do 1º SRI** desta comarca e de propriedade das pessoas físicas **Lucemar Cruz Francisco**, CPF 500.677.691-68, e **Alvaro Luiz Francisco**, CPF 257.376.271-87, com o seguinte memorial descritivo: pela frente a (nordeste) confronta com a Rua Aristides Antonio da Silva, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (sudeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com a data nº 02 (dois), numa extensão de 30,00m (trinta metros); pelo lado esquerdo (noroeste), confronta com a chácara nº 09 (nove), numa extensão de 30,00m (trinta metros); e pelos fundos as (sudeste) confronta com a Chácara nº 172 (cento e setenta e dois), numa extensão de 10,00 (dez metros).

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade realizar o prolongamento da Rua Dário Porfírio, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

Art. 3º Fica declarada de caráter urgente, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0020 – Infraestrutura urbana, Projeto/Atividade 1.052 – Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 09 de Janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.440, de 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.385/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 8º do Decreto 2.385, de 7 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º...

III - Os pagamentos de despesas discricionárias no mês de janeiro/2020 serão realizados a partir do dia 15 de janeiro/2020, à exceção de transferências e repasses às fundações municipais, às autarquias municipais e às entidades municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado à empresa **OI MÓVEL S. A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 005 de Retificação mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reequilíbrio econômico aos preços praticados no mercado e a equalização econômica financeira do contrato, referente à inflação acumulada nos últimos 12 meses, em **3,23%**, com fundamento na cláusula sexta – reajuste dos preços e das tarifas, inciso IX do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

Nova Andradina MS, 08 de janeiro de 2020.
OI MÓVEL S. A
EDILSON FERREIRA DE LEMOS
Contratada

OI MÓVEL S. A
LEONARDO RIBAS DOS SANTOS ROTTA
Contratada

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 113/2012.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física **JOÃO ARVELINO DE JESUS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 113/2012.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias 01/01/2020 e 31/12/2020, tendo em vista que o imóvel é de extrema necessidade para o funcionamento do CEINF Monteiro Lobato, que atualmente atende 150 crianças, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2019.

FABIO ZANATA
Secretário Municipal De Educação, Cultura e Esporte
Locatário

JOÃO ARVELINO DE JESUS
Locador

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 240/2018

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **OI S.A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente **Termo Aditivo de nº 002**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reequilíbrio econômico aos preços praticados no mercado e a equalização econômica financeira do contrato, referente à inflação acumulada nos últimos 12 meses, em **3,23%**, com fundamento legal no inciso IX do art. 40, da Lei nº 8.666/93, e do Art. 19, inciso VII da Lei 9.472/97.

Nova Andradina – MS, 08 de janeiro de 2020.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal Finanças e Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

OI S.A.
Edilson Ferreira de Lemos
Contratada

OI S.A.
Leonardo Ribas Dos Santos Rotta
Contratada

PORTARIA Nº. 2, de 8 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 8 de janeiro de 2020, a servidora pública municipal **ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE** do cargo em comissão de **Gerente de Proteção Social Básica**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.399/2019).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 3, de 8 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA KELLY PEREIRA CLEMENTE**, a partir de 8 de janeiro de 2020, para ocupar o cargo de **Subsecretária de Políticas de Assistência Social**, Símbolo DAS-112, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.398/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 4, de 8 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 8 de janeiro de 2020, a servidora pública municipal **JESSYKA MENDES DE SOUZA** do cargo em comissão de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS-113, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.401/2019).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 5, de 8 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSYKA MENDES DE SOUZA**, a partir de 8 de janeiro de 2020, para ocupar o cargo de **Gerente de Proteção Social Básica**, Símbolo DAS-113, atribuindo-lhe 30% (trinta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.400/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 6, de 8 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUANA TAYNÁ DUARTE**, a partir de 8 de janeiro de 2020, para ocupar o cargo de **Assessora Governamental I**, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 20% (vinte por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 78.402/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 7, de 8 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **SIMONE RAMOS NOBILE**, a partir de 8 de janeiro de 2020, para ocupar o cargo de **Encarregado de Equipe I**, Símbolo DAÍ -304.1, atribuindo-lhe 40% (quarenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 79. 314/2019).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 8, de 9 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora ARLETE LUCIANA GUALDI DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar n° 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a servidora **ARLETE LUCIANA GUALDI DE MORAES**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação/Professora da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 1.472, conforme especificado a seguir: **7.432 (sete mil quatrocentos e trinta e dois)** dias, correspondentes a 20 (anos), 4 (meses) e 12 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 20/2/1990 a 4/1/1998 e 1/12/1999 a 27/5/2012, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 80.891/2020).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 9, de 9 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Designar **Ana Cristina Gonçalves dos Santos**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, **Eliane Roseli Fonseca**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, servidor **Claudio Sanches**, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, **Gilberto Barbieri**, servidor ocupante do cargo de Gerente de Licitações, **Katiuscia de Souza Lima** servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, ambos do quadro permanente do Município de Nova Andradina, para atuarem como Pregoeiro (autos 81.024/2020).

Art. 2° Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio:

a) **Eliane Roseli Fonseca**, servidora ocupante do cargo de Técnico Serviços Organizacionais;
b) **Cláudio Sanches**, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador;
c) **Ana Cristina Gonçalves dos Santos**, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;

d) **Gilberto Barbieri**, servidor ocupante do cargo de Gerente de Licitações;

e) **Welinton Bacheга Brito**, servidor ocupante Técnico Serviços Organizacionais;

f) **Katiuscia de Souza Lima**, servidora ocupante Técnico Serviços Organizacionais;

g) **Paulo Sérgio D'Alkmin Filho**, servidor ocupante do cargo de Nutricionista.

Parágrafo único. A equipe de apoio atuará nos pregoes conforme disposto nos Decretos 702 e 703, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 55, de 30 de janeiro de 2019, e as demais disposições em contrário.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nova Andradina-MS, 9 de janeiro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Ata da décima sexta reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.

No dia nove de janeiro de dois mil e vinte às dezoito horas, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Leonardo Peres Bressan, Márcia Batista Lobo Grigolo, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Márcia iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, principalmente pelos os esforços da comissão de regularização realizados no ano passado, foram liberadas duzentos e vinte e nove CRF com indenizações e cento e sessenta e oito CRF- sem indenizações, totalizando trezentos e noventa e sete beneficiários. A Comissão decidiu que vai analisar a lista do cadastro imobiliário, pois existem divergências enquanto os números de CRF entregues. Informamos, que o requerente Luiz Daniel Grochocki, na quadra 78, lote 12, apresentou o acórdão Judicial expedido na data de 19 de outubro de 2011, que analisado foi liberado. Informamos, ainda que o requerente Gabriel Guillen Moro, quadra 29, lote 19, não concordou com o parecer da comissão, o qual solicitou uma nova análise de documentos. A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a quinta reunião ordinária.

Eu Márcia Batista Lobo Grigolo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO

Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

LEONARDO PERES BRESSAN

Representante da Engenharia civil Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK

Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO

Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA

Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

PORTARIA N° 002/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROSIMAR DOS SANTOS DEL POSO**, matrícula 5461, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFATIL 40%, no período de 07/01/2020 a 05/04/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2020.

Nova Andradina (MS), 09 DE JANEIRO DE 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 003/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, matrícula 6864, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CENTRO DE CONTROLE DE ZOOOSE, no período de 01/01/2020 a 19/02/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente

Nova Andradina (MS), 09 DE JANEIRO DE 2020.
ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 004/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ADINILSON REGINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ADINILSON REGINA DA SILVA**, matrícula 5519, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 06/01/2020 a 05/03/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

Nova Andradina (MS), 09 DE JANEIRO DE 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 005/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) JOAO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **JOAO DOS SANTOS**, matrícula 0204, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE SECRETARIO DE INFRAE, no período de 01/01/2020 a 29/02/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2020.

Nova Andradina (MS), 09 DE JANEIRO DE 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 006/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A(O) SERVIDOR(A) ROSELI ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA** a(o) servidor(a) **ROSELI ALVES DOS SANTOS**, matrícula 4763, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na CONSTRUCAO AMPLIACAO, MANUTENCAO E ENC. C/ REDE MU, no período de 05/01/2020 a 03/02/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2020.

Nova Andradina (MS), 9 DE JANEIRO DE 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 008/2020

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA CAMILA SOARES DE SOUZA MORENO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **CAMILA SOARES DE SOUZA MORENO LIMA**, no cargo de GESTOR DE ACOES SOCIAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 20/12/2019 até 17/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/12/2019, consoante atestado médico emitido na data de 20/12/2019, pelo Dra. Isabella Pereira de Souza CRM/6676.

Nova Andradina (MS), 9 DE JANEIRO DE 2020.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

PORTARIA N° 009/2020

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROQUE PEREIRA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROQUE PEREIRA SAMPAIO**, matrícula 0343, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO, no período de 07/01/2020 a 06/03/2020, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2020.

Nova Andradina (MS), 09 DE JANEIRO DE 2020.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente - PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 007/2020

CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **ANA CLAUDIA CORDEIRO PELEGRINI**, no cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 24/12/2019 até 21/04/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/12/2019, consoante atestado médico emitido na data de 24/12/2019, pelo Dr. Walter Cremasco Neto CRM/4260.

Nova Andradina (MS), 09 DE JANEIRO DE 2020.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 003/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2.020.

REF.: Alteração da Comissão de Revisão de Prontuário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Retirar Ana Carolina Ferreira Santos devido a seu desligamento desta unidade hospitalar e incluir Alex Sandro Aparecido dos Santos na Comissão de Revisão de Prontuário;

II - Com as alterações a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Regional de Nova Andradina ficará constituída da seguinte forma:

Presidente

Ygor José Saraiva Carvalho Silva

Membros

Tatiane Aparecida Negri

Renan do Nascimento Souza



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

Joilson Batista de Carvalho

Lídia Débora de Oliveira

João Victor Ribeiro Alves

Jenifer Raquel Silva Samaniego

William Magalhães de Queiroz Junior

Patrícia de Oliveira Santi

Alex Sandro Aparecido dos Santos

V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 08 de janeiro de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA N° 002/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo III.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação n° 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto n° 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto n° 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

RESOLVE:

Designar **ROSELI BATISTA GONÇALVES**, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo III, símbolo FG-04, para atuar no Almoxarifado da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2.020.

Nova Andradina/MS, 08 de janeiro de 2.020.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721

